



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Campo Grande, 15 de abril de 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais de copa e gêneros alimentícios para atendimento das reuniões, recepção institucional e consumo interno do CRM-MS.

Os bens objeto deste instrumento possuem padrões de desempenho e qualidade usualmente encontrados no mercado, enquadrando-se como bens comuns. Não se trata de aquisição de bem de luxo, devendo a contratação observar a legislação vigente aplicável à espécie.

1.1. Itens e quantitativos estimados

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, embalados em caixa com 48 unidades, lacre inviolável, dentro do prazo de validade e com rotulagem de acordo com a legislação aplicável.	Caixa	15
2	Açúcar refinado granulado, acondicionado em sachês de 5 g, caixa com 400 sachês, produto de boa qualidade, livre de impurezas e com validade remanescente mínima de 12 meses na data da entrega.	Caixa	20
3	Café torrado e moído, embalagem a vácuo de 250 g, categoria mínima superior, torra média a intensa, sabor característico, com selo de pureza/qualidade ABIC ou comprovação equivalente, caixa com 10 pacotes, validade remanescente mínima de 8 meses na data da entrega.	Caixa	50

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa assegurar o abastecimento regular de itens de copa utilizados em reuniões de diretoria, sessões plenárias, atendimento a conselheiros, servidores e visitantes. A separação desta contratação em instrumento próprio decorre da especificidade do mercado fornecedor de gêneros alimentícios e bebidas, distinta do mercado de expediente e limpeza, medida que tende a ampliar a competitividade e reduzir a possibilidade de insucesso da dispensa eletrônica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada é a aquisição de gêneros alimentícios e água mineral com especificações mínimas de qualidade e apresentação comercial comum no mercado, em remessa única, com julgamento pelo menor preço por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais, sem avarias, dentro do prazo de validade e com identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Será admitida equivalência técnica, desde que preservado o padrão mínimo de qualidade e a funcionalidade pretendida.

- sempre que cabível, os materiais deverão observar boas práticas de sustentabilidade, com preferência por embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- não será admitido fornecimento de itens recondicionados, remanufaturados, fora de linha vencidos ou com embalagem violada;
- o frete, a descarga e todas as despesas acessórias deverão estar incluídos no preço proposto;
- não será admitida subcontratação do objeto, por se tratar de simples fornecimento de bens;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá ocorrer em remessa única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração. Os bens deverão ser entregues na sede do CRM-MS, em Campo Grande/MS, em dias úteis e em horário previamente ajustado com o setor responsável pelo almoxarifado.

O fornecimento será realizado na sede do CRM-MS, localizada em Campo Grande/MS, em dias úteis, na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 305 - Jardim Veraneio, Campo Grande/MS - CEP: 79037-100;

- caso a contratada verifique impossibilidade de cumprir o prazo, deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
- materiais com defeito, avaria, divergência de especificação ou prazo de validade insuficiente deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para o CRM-MS;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação poderá ser formalizada por nota de empenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado. Compete ao fiscal conferir os quantitativos, as especificações, a integridade das embalagens e registrar eventuais ocorrências.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos bens com este Termo de Referência. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa e o atesto da nota fiscal, observadas as retenções tributárias cabíveis e a regularidade fiscal da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Sugere-se a realização de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado permaneça dentro do limite legal vigente após a pesquisa de preços. O critério de julgamento recomendado é o menor preço por item, justamente para ampliar a participação de fornecedores, reduzir o risco de licitação/dispensa deserta e aumentar a economicidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será apurado pelo setor competente, mediante pesquisa de preços na forma da regulamentação interna e da legislação aplicável, devendo considerar os quantitativos indicados neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do CRM-MS, a ser indicada pelo setor responsável na instrução processual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei e neste instrumento:

I – fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos;

II – assegurar que os produtos sejam novos, de primeiro uso, em embalagem original e dentro do prazo de validade mínimo exigido;

III – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, acondicionamento, descarga e entrega dos itens;

IV – substituir, no prazo fixado, os produtos recusados ou defeituosos;

V – manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigíveis;

VI – comunicar formalmente qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, observados os prazos previstos;

VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo autorização expressa da Administração, quando juridicamente cabível;

VIII – emitir nota fiscal em conformidade com o objeto efetivamente entregue.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do CRM-MS:

I – receber provisória e definitivamente o objeto, na forma deste Termo de Referência;

II – verificar a conformidade dos produtos entregues;

III – rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências estabelecidas;

- IV - notificar formalmente a contratada para substituição de itens rejeitados ou saneamento de irregularidades;
- V - atestar a nota fiscal, após a regular verificação do objeto;
- VI - efetuar o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos;
- VII - designar servidor responsável pela fiscalização da contratação;
- VIII - prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando o descumprimento for de pequena gravidade e passível de correção sem prejuízo relevante à Administração;

II - multa de mora, em caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos produtos rejeitados;

III - multa compensatória, em caso de inexecução parcial ou total do objeto;

IV - impedimento de licitar e contratar, quando caracterizadas as hipóteses legais;

V - declaração de inidoneidade, quando cabível, nos termos da legislação.

13.2. Sugere-se, para maior objetividade, a adoção de percentuais expressos no instrumento convocatório ou no contrato, por exemplo:

- multa moratória de 0,5% a 1% por dia de atraso, limitada a percentual máximo;

- multa compensatória de 10% a 20% sobre o valor do item ou da contratação, conforme a gravidade da infração.

13.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados à Administração.

13.4. A justificativa eventualmente apresentada pela contratada será analisada pela Administração, não afastando automaticamente a incidência de penalidade.

14. EXTINÇÃO, CANCELAMENTO E CASOS OMISSOS

14.1. A contratação poderá ser extinta, cancelada ou rescindida nas hipóteses previstas na legislação aplicável, inclusive por inadimplemento da contratada, atraso injustificado, recusa de substituição de itens rejeitados ou entrega reiterada em desconformidade.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos normativos internos do CRM-MS e nos princípios que regem a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Brito registrado(a) civilmente como Renan William de Brito, Coordenador-Geral**, em 16/04/2026, às 14:50, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4080827** e o código CRC **D836088F**.



Rua Desembargador Leão Neto do
Carmo, 305 - Bairro Jd. Veraneio |
CEP 79037-100 | Campo Grande/MS -
<https://crmms.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.12.000001686-4 | data de inclusão: 15/04/2026